

Lei municipal nº 601/85

Síntese: - Autoriza o Poder Executivo municipal doar a importância de R\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros) para a ACIMAM e dá outras providências.

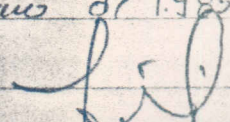
Faço saber que a Câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a doar a importância de R\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros) para a ACIMAM - Associação Comercial e Industrial de Mangueirinha, destinada a aquisição de terreno urbano nesta cidade, cujo pagamento será feito mediante a lavatura da escritura pública de compra e venda em nome da referida entidade.

Art. 2º - O referido terreno a que se refere o artigo 1º desta Lei, está identificada como o lote nº 06 da quadra nº 27, do loteamento urbano nesta cidade, medindo 405 m² (Quatrocentos e cinco metros quadrados) e destinado da construção da sede da ACIMAM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 29 de maio de 1985.


João Maria de Almeida
Prefeito municipal